DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 28 de fevereiro de 2024.

Lei nº. 2559/2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial para a aplicação do saldo remanescente dos recursos recebidos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, em valor que especifica e dá outras providências".

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 95.536,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais), por meio do repasse de recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica, bem como as seguintes fontes de financiamento a seguir:

Inciso I – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – **Art. 6º Audiovisual**:

FUNCIONAL	CATEGORIA	UNIDADE	FR	FICHA	VALOR
02.05.12		**SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL**			
13.392.0031.2039	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5	XXX	34.432,00
13.392.0031.2039	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	5	XXX	36.104,00
Total de Suplementações					70.536,00

Inciso II – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – **Art. 8º Outras Áreas da Cultura**:

FUNCIONAL	CATEGORIA	UNIDADE	FR	FICHA	VALOR
02.05.12		**SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL**			
13.392.0031.2039	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5	XXX	25.000,00
Total de Suplementações					25.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit apurado em balanço patrimonial, conforme (Art. 43, § 1º, I, da lei 4.320/64), por meio de Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – **Art. 6º Audiovisual** ..... R$ 70.536,00

Fonte: 05 Federal.

II – Superávit apurado em balanço patrimonial, conforme (Art. 43, § 1º, I, da lei 4.320/64), por meio de Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – **Art. 8º Outras áreas da Cultura** ..... R$ 25.000,00

Fonte: 05 Federal.

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2525/2023 de 04/10/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2024**.

Art. 5º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 28 de fevereiro de 2024.

Lei nº. 2560/2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, para custear a complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem através do repasse da assistência financeira da União, em valor que especifica e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para custear a complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem através do repasse da assistência financeira da União, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recursos	Valor R$	Unidade
02.06.01.10.301.0033.2040	3.3.90.39.00	XX	5	300.000,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Total dos Créditos				300.000,00	

Art. 2º - O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no exercício, conforme (Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2525/2023 de 04/10/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 28 de fevereiro de 2024.

Lei nº. 2561/2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de **R$ 95.969,24 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**destinado a fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, conforme estabelecido portaria GM/MS nº 3.053 de 08 de janeiro de 2024, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R$	Unidade
02.06.01.10.301.0033.2.040	3.3.90.39.00	XX	5	95.969,24	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Total dos Créditos					95.969,24

Art. 2º - O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 95.969,24 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2525/2023 de 04/10/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Portarias

Rincão, 28 de fevereiro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 063/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Fica exonerada, a pedido, conforme protocolo, a partir de 26 de fevereiro de 2024, a servidora **RAQUEL CORREA RODRIGUES**, CPF nº 123.214.998-50 do emprego de **Professor de Educação Infantil**.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 26/02/2024.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....